



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 4279/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 05 de agosto de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
SORAYA SANTOS
Deputada
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 683/2020 - Esclarecimentos sobre as orientações gerais para controle e mitigação dos riscos de transmissão nos ambientes de trabalho.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1307/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 683, de 2 de julho de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde, Interino**, em 05/08/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0016088864 e o código CRC 8039AABD.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 683/2020 - Esclarecimentos sobre as orientações gerais para controle e mitigação dos riscos de transmissão nos ambientes de trabalho.

1. Trata-se do **Requerimento de Informação nº 683/2020** (0015405288), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre as orientações gerais para controle e mitigação dos riscos de transmissão nos ambientes de trabalho.
2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0015659631), os **Despachos SVS/MS** (0016081629), **DSASTE/SVS/MS** (0015741973), acompanhado do **Parecer 4/2020-CGSAT/DSASTE/SVS/MS** (0015846964), elaborados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 05/08/2020, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016088664** e o código CRC **581EF62D**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 05 de agosto de 2020.

À: Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS

Assunto: Requerimento de Informação nº 683/2020, da Câmara Federal - Solicita informações sobre as orientações gerais para controle e mitigação dos riscos de transmissão nos ambientes de trabalho.

1. Trata-se do Despacho ASPAR (0015659702), o qual encaminha para conhecimento e manifestação da SVS, o Requerimento de Informação nº 683/2020 (0015405288), oriundo da Câmara dos Deputados de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, por meio do qual são solicitadas, ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre as orientações gerais para controle e mitigação dos riscos de transmissão nos ambientes de trabalho.

2. Em resposta ao referido Requerimento Parlamentar, a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS, encaminha a manifestação do Departamento de Análise em Saúde e Vigilância de Doenças não Transmissíveis - DSASTE/SVS/MS, por meio do PARECER Nº 4/2020-CGSAT/DSASTE/SVS/MS (0015846964).

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 05/08/2020, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016081629** e o código CRC **4404A531**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública

DESPACHO

DSASTE/SVS/MS

Brasília, 14 de julho de 2020.

Referência: 0015405288

Registro de NUP 25000.088715/2020-69

À Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador - CGSAT

Assunto: Requerimento de Informação nº 683/2020, da Câmara Federal - Solicita informações sobre as orientações gerais para controle e mitigação dos riscos de transmissão nos ambientes de trabalho.

1. Encaminha-se, para conhecimento e manifestação dessa Coordenação, o Requerimento de Informação nº 683/2020 (0015405288), da Câmara dos Deputados de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, que solicita informações sobre as orientações gerais para controle e mitigação dos riscos de transmissão nos ambientes de trabalho.

2. Solicita-se, que o presente expediente seja respondido sob a forma de PARECER, conforme Despacho ASPAR (0015659702), até o dia 20/07/2020.

FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO FACCHINETTI
Analista em C&T



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Ribeiro Facchinetti, Analista Técnico Administrativo**, em 14/07/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?



http://www.sei.mt.gov.br/sei/acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0015741973 e o código CRC **15BF5A23**.

Referência: Processo nº 25000.088715/2020-69

SEI nº 0015741973



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador e Vigilância das Emergências em Saúde Pública
Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador

PARECER Nº 4/2020-CGSAT/DSASTE/SVS/MS

Brasília, 21 de julho de 2020.

Presta informações sobre as orientações gerais para controle e mitigação dos riscos de transmissão nos ambientes de trabalho.

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 683/2020 (0015405288), da Câmara dos Deputados de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, que solicita informações sobre as orientações gerais para controle e mitigação dos riscos de transmissão nos ambientes de trabalho, nos seguintes termos:

1.1.1. Segundo o texto da recente Portaria Conjunta n. 20, a Empresa em funcionamento deve manter registro atualizado à disposição dos órgãos de fiscalização. Há alguma referência quantitativa dos dados contidos no registro para controle do Ministério da Saúde e para uma possível suspensão das atividades da empresa? Caso exista, quais os parâmetros serão utilizados para garantir que a continuidade das atividades exercidas pela empresa não agrave o mecanismo de transmissão do vírus?

1.1.2. A exigência da testagem laboratorial para a COVID-19 de todos os trabalhadores pode ser considerada uma forma de prevenir a transmissão da Covid-19 no ambiente de trabalho. Quais os critérios foram utilizados para que o teste de Covid-19 não fosse considerado como uma condição e medida preventiva para a retomada das atividades do setor ou do estabelecimento?

1.1.3. Diante da pandemia da Covid-19, há uma grande preocupação em conter a disseminação do vírus sem causar tanto prejuízo ao setor econômico. Será realizada alguma análise por ramo de atividade de Empresa para uma adequação continuada e mais específica das orientações de controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho?

2. ANÁLISE

2.1. Informamos que o principal parâmetro garantidor da continuidade de algumas atividades

nº 10.282, de 20 de março de 2020[ii], que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020[iii]. A partir da referida legislação, tanto o Ministério da Saúde quanto outros setores governamentais têm trabalhado de maneira integrada a fim de garantir a integridade dos trabalhadores e a diminuição do risco de contaminação nos ambientes e processos de trabalhos, em especial das atividades elencadas como essenciais. As medidas também visam garantir a continuidade dos processos produtivos e a preservação dos postos de trabalho, bem como a economia nacional. A exemplo, pode ser citada a Portaria GM/MS nº 1.565, de 18 de junho de 2020[iv], que trouxe orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão de COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro e a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020[v], que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho.

2.2. A Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020[vi], traz no seu Anexo:

12.1.1 Não deve ser exigida testagem laboratorial para a COVID-19 de todos os trabalhadores como condição para retomada das atividades do setor ou do estabelecimento por não haver, até o momento da edição deste Anexo, recomendação técnica para esse procedimento.

12.1.1.1 Quando adotada a testagem de trabalhadores, esta deve ser realizada de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde em relação à indicação, metodologia e interpretação dos resultados.

2.3. Assim, o texto não proíbe a testagem, que é um instrumento de vigilância laboratorial, apenas pontua que não deve ser exigida como medida obrigatória para retomada das atividades, uma vez que em função do período de incubação (entre exposição ao agente - vírus - e o desenvolvimento dos primeiros sintomas), da janela imunológica (período entre a infecção e o início da formação de anticorpos específicos contra o agente causador) e da presença de casos assintomáticos ou oligossintomáticos nos quais não é possível definir com clareza a metodologia e o dia ideal da coleta da amostra, tanto falsos negativos, quanto falsos positivos podem induzir a erros de retorno não seguro às atividades laborais.

2.4. Quando usados, os testes devem fazer parte de uma estratégia envolvendo um conjunto de medidas que vão desde a identificação de casos suspeitos/confirmados e seus contatos, afastamento de pessoas sintomáticas dos ambientes laborais, testagem por método preferencial de biologia molecular, dos casos suspeitos e contatos próximos, até a intervenção nos ambientes para implementar medidas de distanciamento físico, higienização e ventilação dos ambientes, proteção individual e coletiva, boas práticas de higiene pessoal, entre outras.

2.5. Com relação a análise por ramo de atividade para indicação de medidas mais específica para controle e mitigação dos riscos de transmissão de COVID-19 nos ambientes de trabalho, a CGSAT está produzindo uma análise dos casos confirmados de COVID-19 informados no e-SUS Notifica em cruzamento com dados da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) que permitirá o conhecimento do perfil produtivo da população afetada pela doença.

2.6. De maneira geral, o Ministério da Saúde vem orientando a sociedade a adotar medidas que visem diminuir riscos de contaminação por COVID-19 e garantir o reestabelecimento das atividades inerentes à dinâmica da sociedade brasileira. Todas as orientações estão baseadas em critérios técnicos, destarte, até o momento têm-se conhecimento que as medidas não farmacológicas são ainda as opções mais indicadas para evitar-se o contágio por COVID-19, portanto, é para toda a sociedade, incluídos os setores econômicos, a responsabilidade de adequar o seu funcionamento levando em conta as medidas de higienização de mãos e ambientes, a garantia do distanciamento social e outras medidas descritas nas Portarias supracitadas.

3. CONCLUSÃO

3.1. Considerando o exposto, e a excepcionalidade de uma emergência em saúde pública, a Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador do Departamento de Saúde Ambiental, do Trabalhador

e Vigilância das Emergências em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (CGSAT/DSASTE/SVS/MS) coloca-se à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários pelo e-mail: cgsat@sauda.gov.br.

KARLA FREIRE BAÊTA
Coordenadora-Geral/CGSAT/DSASTE

Aaprovo,

MARCUS VINICIUS QUITO
Diretor-Substituto/DSASTE

REFERÊNCIAS

[i] LEI Nº 14.023, DE 8 DE JULHO DE 2020. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.023-de-8-de-julho-de-2020-265869301>

[ii] DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10282.htm

[iii] LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>

[iv] PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>

[v] PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>

[vi] PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>



Documento assinado eletronicamente por **Karla Freire Baêta, Coordenador(a)-Geral de Saúde do Trabalhador**, em 21/07/2020, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Quito, Diretor do Depto de Saúde Ambiental do Trab. e Vigilância das Emerg. em Saúde Pública, Substituto(a)**, em 21/07/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0015846964 e o código CRC **1E8541DD**.

Referência: Processo nº 25000.088715/2020-69

SEI nº 0015846964

Coordenação-Geral de Saúde do Trabalhador - CGSAT
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br